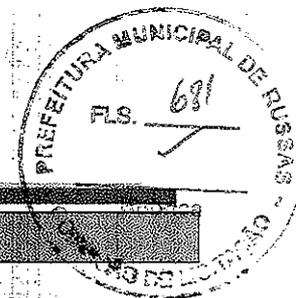


**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.14.03.2023-SEMED**

<b>IMPORTANTE</b>	
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE RUSSAS, ESPECÍFICO PARA OS ITENS LISTADOS COM BASE EM ROTAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>SECRETARIA CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b><u>MENOR PREÇO POR ITEM.</u></b>
<b>LOCAL:</b>	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico Licitações-e do BANCO DO BRASIL.
<b>ENDEREÇO:</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Início: 16 de março de 2023 as 08h00 min (horário de Brasília) Término: 28 de março de 2023 as 14h29min (horário de Brasília)
<b>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	dia 28 de março de 2023 as 14h30min.
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b><u>dia 28 de março de 2023 as 15h00min.</u></b>
<b>PREGOEIRA:</b>	<b>ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA</b>
<b>E-MAIL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:</b>	<a href="mailto:licitacao@russas.ce.gov.br">licitacao@russas.ce.gov.br</a>
<b>HORÁRIO DE EXPEDIENTE:</b>	das 08h:00min às 12h00min
<b>NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>	
Será disponibilizado nos sites: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas">https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas</a> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.	

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



## PREAMBULO

A Pregoeira do Município de Russas/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia **16 de março de 2023 as 08h00min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **28 de março de 2023 as 14h29min (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços. E a partir das **14h30min (horário de Brasília)** dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das **15:00min (horário de Brasília)** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.14.03.2023-SEMED**, identificado abaixo, objetivando a Seleção da Melhor Proposta de Preço, mediante as condições estabelecidas no presente edital.

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 1.535/2015 e Decreto Municipal nº 034/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM;**

**LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;

**LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

**HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

**ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

**CONTRATANTE:** O Município de RUSSAS que é signatário do instrumento contratual;

**CONTRATADA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

**PREGOEIRA:** Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



**EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

**AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**P.M.M.N.:** Prefeitura Municipal de RUSSAS;

**D.O.U.:** Diário Oficial da União;

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR

**ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Licitações-e do BANCO DO BRASIL.

**ANEXOS:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declarações

**I. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE RUSSAS, ESPECÍFICO PARA OS ITENS LISTADOS COM BASE EM ROTAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual, pessoa jurídica ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada para o objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.1.1. **CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de RUSSAS/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, RUSSAS, Ceará.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

a) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de RUSSAS/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Licitações-e do BANCO DO BRASIL;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema do **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA**: Licitações-e do BANCO DO BRASIL, exercício da preferência e exclusividade prevista na Lei Complementar Nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à Licitações-e do BANCO DO BRASIL.

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis na Licitações-e do BANCO DO BRASIL constante no preâmbulo do edital.

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Licitações-e do BANCO DO BRASIL, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de RUSSAS/CE ou à Licitações-e do BANCO DO BRASIL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das “propostas de preços” via sistema;
- 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



- 3.1.6. Recursos;  
3.1.7. Adjudicação.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) **A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:** Essa proposta deve ser preenchida eletronicamente, por meio do sistema e não deverá conter qualquer tipo de identificação do licitante, sob pena de desclassificação. Além da proposta eletrônica, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema, proposta com o detalhamento completo do objeto, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, **sob pena de desclassificação.**

b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no momento do cadastro da proposta. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação anexados ao sistema no momento do cadastro da proposta, tornará a licitante automaticamente inabilitada.

**OBS. 1:** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO POSSUÍR AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONFERÊNCIA, DEVERÃO SER ANEXADOS CÓPIA AUTENTICADA DOS MESMOS. A DATA DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS, DEVERÁ SER ANTERIOR A DATA DA SESSÃO DO PREGÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**OBS. 2:** HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**OBS. 3:** SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO DIGITAIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS), QUANDO HOVER DÚVIDAS EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.

4.1.1. Todos os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

4.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, e-mail, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, **não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.**

4.2.5. A pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

4.2.6. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema **www.licitacoes-e.com.br**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada, **citando o(s) Item(s)**, cujo julgamento será pelo **Menor preço por Item**.

5.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega/execução dos produtos/serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

**PAÇO MUNICIPAL:**

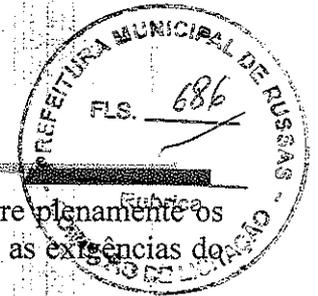
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



5.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5. **Não serão adjudicadas** propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará o **Menor preço por Item**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o **Menor preço por Item**.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. **O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos** da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do serviço e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao pregoeiro por meio do sistema.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **PAÇO MUNICIPAL:**

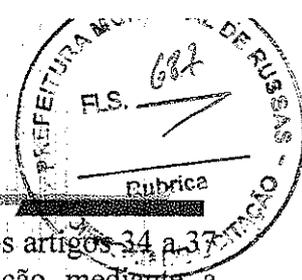
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



6.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de RUSSAS/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.2 ao 6.4), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

## 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;

b) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

d) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

e) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

g) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

## PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



- h) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- j) Alvará emitido pelo órgão competente (Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura);
- l) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
- m) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- n) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

6.4.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

6.4.3. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

6.4.4. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

---

#### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



**6.4.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.7) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.5" acima.

**6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.5.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível (LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR) com o objeto da licitação.

6.5.2) O licitante deverá apresentar, ainda, junto aos documentos de habilitação, declaração de disponibilidade de frota própria, inclusive com veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço.

6.5.3) Como condição de assinatura do contrato, no ato da convocação do mesmo, a contratada deverá apresentar relação de todos os veículos devidamente regularizados, com número de placas, marca, modelo e ano dos veículos que serão disponibilizados.

**6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.6.3. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital.

6.6.4. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de RUSSAS.

6.6.5. Declaração sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

6.6.6. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de RUSSAS/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de RUSSAS- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo pregoeiro.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



6.6.7. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de RUSSAS/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.6.8. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.6.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.6.10. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de RUSSAS/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Parágrafo Primeiro:** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

**Parágrafo Segundo:** Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Parágrafo Terceiro:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1. O pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Licitações-e do BANCO DO BRASIL**.

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de RUSSAS/CE, designado com o pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Licitações-e do BANCO DO BRASIL**.

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua

### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas, se for o caso, e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as propostas de preços o pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.1. A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.4.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances, respeitando os casos de exclusividade nos moldes da Lei Complementar N.º 123/06 e Lei Complementar N.º 147/14 e suas alterações.

7.5. **DOS LANCES E DOS PREÇOS:** Classificadas as propostas de preços, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2. A cada lance ofertado, o proponente será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3. Quando se tratar de Pregão com mais de um Item/Lote, os lances serão ofertados Item a Item (ou lote a lote), **podendo a disputa ocorrer em vários Itens/Lotes de uma única vez.**

7.5.4. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

7.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do Item/Lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.5.8. Quando o preço global do Item/Lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve-se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião da entrega da proposta de preços reajustada.

7.5.9. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 06 (seis) horas, a contar da hora do encaminhamento da Pregoeira. A

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.10. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, é realizada a classificação final das propostas de preços, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.12. Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.13. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.14. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.16. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.5.17. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município RUSSAS/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.18. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6. DA FORMA DE DISPUTA:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

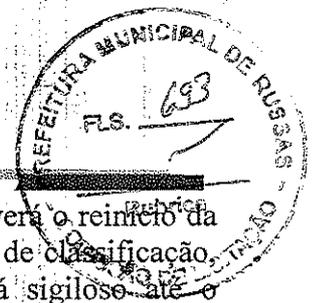
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



7.6.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.6.4.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

7.6.5.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

7.6.5.2. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

**7.7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30min (trinta minutos) depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.7.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará após declarado vencedor na sessão pública, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

7.7.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

7.7.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 7.7. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

7.7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado, previstos para a contratação, será feita pelo pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) A Procuradoria Jurídica do Município e/ou Assessoria Jurídica da Comissão, para fins de análise e parecer; e
- b) Depois ao(s) Secretário(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização do Instrumento Contratual.

**7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** O pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1. O pregoeiro a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*chat*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar Menor preço POR ITEM, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Licitações-e do BANCO DO BRASIL, no “chat” de mensagem.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE**

8.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final planilha com os respectivos valores readequados (proposta ajustada) ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados nesta cláusula, deverão ser anexados no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em caso de algum problema/erro no sistema, deverão solicitar a prgoeira autorização do envio da proposta ajustada para o e-mail do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de RUSSAS/CE ([licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)), dentro do **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**.

8.1.1. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa jurídica), apostação do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o CNPJ, e-mail da empresa e do responsável;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;
- d) Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- 8.1.2. Os licitantes que deixarem de apresentar, anexados no sistema no momento do cadastro da proposta, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, **não se admitindo complementação posterior**, exceto os casos previstos nas Leis Complementares N°. 123/06, n° 147/14 e n° 155/16.
- 8.1.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 8.1.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.5.11 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.1.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.
- 8.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, obedecido o exigido em Lei.

## 9. DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801 12 361 1201 2.022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 0801 12 362 1205 2.032 - Manter o Transporte Escolar para Estudantes do Ensino Médio Regular; 0801 12 365 1208 2.041 - Manutenção das Atividades de Transporte Escolar no Ensino Infantil. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terceira pessoa Jurídico. SUB-ELEMENTO: Fundamental e Infantil-3.3.90.39.95 - Transporte Escolar - Ens.Fundamental; Médio 3.3.90.39.92 - Transporte Escolar - Ens. Médio. FONTE DE RECURSO: 1540000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%; 1571000000 - Transferências de convênios - Estado/Educação; 1542000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%-compl.VAAT; 1500100100 - Receita de Impostos e Transferências - Educação ; 1550000000 - Transferências do Salário Educação; 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



## 10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura das propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br), até as 12:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável, bem como, o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

10.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

## 11. DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

11.1.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.2. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de RUSSAS /CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

12.2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.

12.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



12.4- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de RUSSAS/CE, através da(s) Secretária(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de RUSSAS/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

13.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

14.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

14.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **16. DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e pagamento estão previstos no Termo de Referência.

### **17. DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DAS SANÇÕES

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Impedimento de licitar e contratar;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. As peculiaridades do caso concreto;
  - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar

### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **21. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

21.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

21.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

21.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**PAÇO MUNICIPAL:**

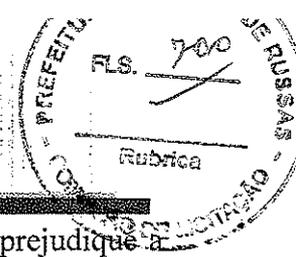
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a

### **PAÇO MUNICIPAL:**

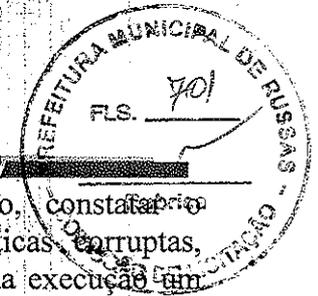
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constata-se o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

23.2 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

23.3 - Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

23.4 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.5 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de RUSSAS, localizada a Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, RUSSAS, Ceará, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, ou poderá ser lido através dos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

23.6 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de RUSSAS, localizada a Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, RUSSAS, Ceará, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, ou através do e-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br).

23.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pelas autoridades competentes, nos termos da legislação pertinente.

23.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

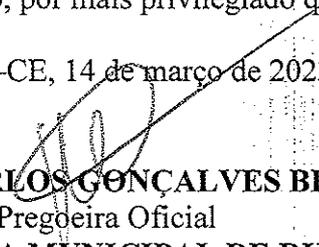
23.11 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

23.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

## **25. DO FORO**

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de RUSSAS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUSSAS-CE, 14 de março de 2023.

  
**ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA**  
Pregoeira Oficial  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**PAÇO MUNICIPAL:**

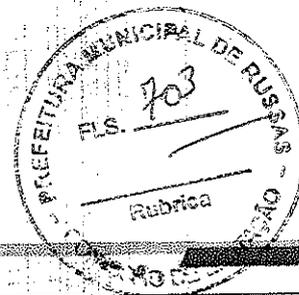
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR – SEMED.

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE RUSSAS, ESPECÍFICO PARA OS ITENS LISTADOS COM BASE EM ROTAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. QUANTITATIVO**

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	QUILÔMETRO	595.615,00		
02	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	QUILÔMETRO	97.137,00		
03	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	QUILÔMETRO	159.100,00		
04	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	QUILÔMETRO	57.147,00		
05	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	QUILÔMETRO	14.190,00		

**PAÇO MUNICIPAL:**

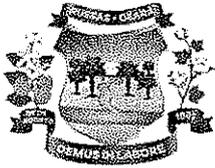
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



### 3. ESPECIFICIDADE DO OBJETO

Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a:

**ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL** – matriculados no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, residentes na zona rural e urbana do Município de Russas;

**ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL** – matriculados no Ensino Médio residentes na zona rural e urbana do Município de Russas;

**ACOMPANHANTES DE ALUNOS** - nos casos em que houver comprovada necessidade de acompanhamento, mediante justificativa e comprovação apresentada através de laudo médico, psicológico ou psiquiátrico, poderá haver inclusão de acompanhantes de alunos com deficiência física, sensorial ou mental, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar – SEMED emitir a autorização ou convocação;

**ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL** – residentes na zona rural e urbana matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Educação Infantil Filantrópicos (desde que exista termo de parceria, fomento ou documento equivalente com a Prefeitura Municipal de Russas) e Escolas Municipais da cidade de Russas.

- O aluno usuário do serviço de transporte escolar ofertado pelo Município de Russas poderá se deslocar **até 1,0 Km** do seu local de residência até o ponto de embarque determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar – SEMED.

Quando houver, no trajeto percorrido pelo aluno até o ponto de embarque, obstáculos físicos como rodovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo, ou quando houver ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e/ou barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar – SEMED realizará avaliação do caso podendo ajustar a distância do local de residência até o ponto de embarque para menor de 1,0 Km.

O transporte escolar será ofertado apenas da localidade de residência do aluno até a unidade escolar onde o mesmo esteja matriculado, não sendo permitida a utilização do serviço para outros destinos, com exceção dos casos em que o discente necessitar participar de atividades extraclasse ou equivalente.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

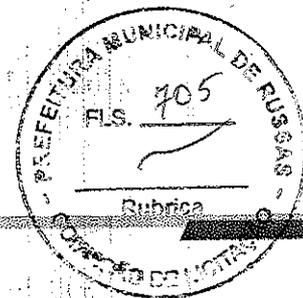
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



## ROTAS

ROTA	TIPO DE VEÍCULO	ITINERÁRIOS	PAVIMENTAÇÃO	ESCOLAS	ENSINO	TURNO	QUILOMETRAGEM POR DIA	QUILOMETRAGEM EM 215 DIAS LETIVOS
01	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MACAMBIRA / ARAÚJO / SÃO JOÃO DE DEUS / TIMBAÚBA NOSSA SENHORA DAS DORES. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL ZINA MOREIRA DE E.I.E.F. / ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DE DEUS DE E.I.E.F.	INFANTIL	MANHÃ	22,20	4.773,00
						TARDE	22,20	4.773,00
02	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	LAGOA ESCURA / FRADINHO / FRADE / CARAÚBAS / COACÚ / CAPESSÉ / LAGOINHA. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	31,20	6.708,00
						TARDE	31,20	6.708,00
03	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	UIRANDÊ / FAZENDA RIACHINHO / MALACAXETA / PEDRAS / CANTINHO DE PEDRAS / FAZENDA 3 PODERES / LAGOINHA. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE E.I.E.F. / ESCOLA MUNICIPAL REUNIDA ADOLFO ALVES E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	67,60	14.534,00
						TARDE	67,60	14.534,00
04	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	ASSENTAMENTO CANAFISTULA / SÃO PEDRO / LAGOA DO MATO / RIACHO DO BARRO / CAPIM GROSSO. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO REBOUÇAS DO AMARAL DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	28,60	6.149,00
						TARDE	28,60	6.149,00
05	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	FAZENDA MAIA / CIPÓ / SÍTIO DE BAIXO / CHAPADÃO / JUNCO / LAGOA DOS CAVALOS / PEIXE. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL CIRIACO MACIEL.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	74,00	15.910,00
						TARDE	74,00	15.910,00
06	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	CHAPADÃO / SANTA TEREZINHA / PEIXE II / PEIXE. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MUNICIPAL CIRIACO MACIEL.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	51,40	11.051,00
						TARDE	51,40	11.051,00
07	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	SERRA / SÍTIO PIAUI / ASSENT. OLGA BENÁRIO / SÍTIO PIAUI / LAGOA GRANDE / ASSENT. MUNDO NOVO / LAGOA GRANDE. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL JOANA ALVES DE SOUSA DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	47,00	10.105,00
						TARDE	47,00	10.105,00

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



ROTA	TIPO DE VEÍCULO	ITINERÁRIOS	PAVIMENTAÇÃO	ESCOLAS	ENSINO	TURNO	QUILOMETRAGEM POR DIA	QUILOMETRAGEM EM 215 DIAS LETIVOS
08	VEICULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	SERRA DO VIEIRA / CAMPO LIMPO / ILHOTA / BARRO VERMELHO / MELANCIAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MUNICIPAL LUÍS FERREIRA LIMA DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	35,80	7.697,00
						TARDE	35,80	7.697,00
09	VEICULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	ASSENTAMENTO CAMPINAS / ESTREITO / MELANCIAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MUNICIPAL LUÍS FERREIRA LIMA DE E.I.E.F. / ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO	FUNDAMENTAL	MANHÃ	29,60	6.364,00
						TARDE	29,60	6.364,00
10	VEICULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	PONTA DA ILHA / PITOMBEIRA / PORÓ / FRUTUOSO / PONTA DA ILHA / ILHOTA / MELANCIAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL LUÍS FERREIRA LIMA DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	30,80	6.622,00
						TARDE	30,80	6.622,00
11	VEICULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	TIMBAUBA DOS SIMPLICIOS / INGÁ / MALHADINHA / POÇO DE ONÇA / BOA VISTA / POÇO DE ONÇA / INGÁ. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM SIMPLICIO DA COSTA DE E.I.E.F. / ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RICARDO DE MATOS DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	36,60	7.869,00
						TARDE	36,60	7.869,00
12	VEICULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	POÇO VERDE / BORGES JAGUARUANA / BORGES RUSAS / RETIRO / PAU D'ARCO / RETIRO. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA PADRE PEDRO DE ALCÁNTARA DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	32,60	7.009,00
						TARDE	32,60	7.009,00
13	VEICULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	PAU BRANCO / BENTO PEREIRA I / BENTO PEREIRA II / BOM SUCESSO. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	28,40	6.106,00
14	VEICULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	BENTO PEREIRA I / BENTO PEREIRA II / BOM SUCESSO. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	TARDE	26,60	5.719,00
15	VEICULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR,	CURRALINHO DOS PATOS / SANTA LUZIA / BENTO PEREIRA I / BENTO PEREIRA II / BENTO PEREIRA. CONTABILIZANDO IDA E	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SÉRGIO REBOUÇAS DE E.I.E.F. E ANEXO.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	36,80	7.912,00
						TARDE	36,80	7.912,00

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



Prefeitura de  
**Russas**



ROTA	TIPO DE VEÍCULO	ITINERÁRIOS	PAVIMENTAÇÃO	ESCOLAS	ENSINO	TURNO	QUILOMETRAGEM POR DIA	QUILOMETRAGEM EM 215 DIAS LETIVOS
16	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	PASSAGEM DE RUSSAS II / SÍTIO PARAÍSO / JARDIM DE SÃO JOSÉ II / JARDIM DE SÃO JOSÉ. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARCONDES MATOS CAVALCANTE DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	14,00	3.010,00
						TARDE	14,00	3.010,00
17	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	JABURU / GRACISMÕES / TIMBAUBA NOSSA SENHORA DAS DORES / SÃO JOÃO DE DEUS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL ZINA MOREIRA DE E.I.E.F. / ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DE DEUS DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	28,20	6.063,00
18	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	JABURU / GRACISMÕES / TIMBAUBA NOSSA SENHORA DAS DORES / SÃO JOÃO DE DEUS / MIGUEL PEREIRA. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL ZINA MOREIRA DE E.I.E.F. / ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DE DEUS DE E.I.E.F. / ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR DE SOUSA PINHEIRO.	FUNDAMENTAL	TARDE	42,00	9.030,00
19	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	PASSAGEM DE RUSSAS / CARPINA / MIGUEL PEREIRA. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR DE SOUSA PINHEIRO.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	17,60	3.784,00
						TARDE	17,60	3.784,00
20	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	LOTE 12 / LOTE 13 / LOTE DO SR. EDU / LAGOA DA VARZEA / CHAPADÃO / RAMAL DE FLORES / MIGUEL PEREIRA DO MAURO / RAMAL DE FLORES / FLORES. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERARDO DE E.I.E.F. / ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE BARROS NETO DE E.I.E.F. / ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MARIA DE LOURDES OLIVEIRA.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	46,40	9.976,00
						TARDE	46,40	9.976,00
21	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	CHAPADÃO / AEROPORTO / ALTO SÃO JOÃO / AV. IRMÃ MARIA DA GRAÇA / PLACAS / PITOMBEIRA II / PITOMBEIRA I. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MUNICIPAL JUAREZ SANTIAGO DE LIMA DE E.I.E.F. / ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARTINS DE CARVALHO DE E.I.E.F. /	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22,80	4.902,00
						TARDE	22,80	4.902,00
22	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	AV. IRMÃ MARIA DA GRAÇA / ALTO SÃO JOÃO / AEROPORTO / PLACAS / SÍTIO CANTO / PITOMBEIRA II / PARELHAS / PITOMBEIRA I / PITOMBEIRA II. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MUNICIPAL JUAREZ SANTIAGO DE LIMA DE E.I.E.F. / ESCOLA MUNICIPAL DR JOSE MARTINS DE SANTIAGO DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	39,80	8.557,00
23	VEÍCULO FECHADO TIPO	AEROPORTO / ALTO SÃO	TERRA BATIDA E	ESCOLA MUNICIPAL	FUNDAMENTAL	TARDE	35,30	7.589,50

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

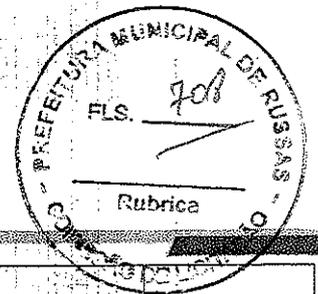
**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



Prefeitura de  
**Russas**



ROTA	TIPO DE VEÍCULO	ITINERÁRIOS	PAVIMENTAÇÃO	ESCOLAS	ENSINO	TURNO	QUILOMETRAGEM POR DIA	QUILOMETRAGEM EM 215 DIAS LETIVOS
24	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	VARZEA ALEGRE / CENTRO / CATUMBELA / PLANALTO / TABULEIRO DA VAQUEIJADA / MULTIRÃO / LAGOA DO TOCO / VARZEA ALEGRE / CENTRO. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA TIA BENILCE EMEIEF / ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAIMUNDO DE DEUS DE E.I.E.F. / ESCOLA CAIC AGACI FERNANDES / ESCOLA MUNICIPAL MANUELITO MAIA MEIRELES / ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOV. FLAVIO MARCILIO / ESCOLA MUNICIPAL CEL. MURILO SERPA DE E.I.E.F. / ESCOLA MUNICIPAL ANA XAVIER LOPES.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	23,40	5.031,00
25	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	VARZEA ALEGRE / CENTRO / CATUMBELA / PLANALTO / TABULEIRO DA VAQUEIJADA / MULTIRÃO / LAGOA DO TOCO / CIDADE DEUS / VARZEA ALEGRE / CENTRO. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA TIA BENILCE EMEIEF / ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAIMUNDO DE DEUS DE E.I.E.F. / ESCOLA CAIC AGACI FERNANDES / ESCOLA MUNICIPAL MANUELITO MAIA MEIRELES / ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOV. FLAVIO MARCILIO / ESCOLA MUNICIPAL CEL. MURILO SERPA DE E.I.E.F. / ESCOLA MUNICIPAL ANA XAVIER LOPES.	FUNDAMENTAL	TARDE	26,60	5.719,00
26	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	SERRA DO VIEIRA / ESTREITO / BARRO VERMELHO / ILHOTA / MELANCIAS / CORREGO DA CATITA / POÇO REDONDO / RUSSAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MUNICIPAL CEL. MURILO SERPA DE E.I.E.F. / ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOV. FLAVIO MARCILIO.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	72,40	15.566,00
27	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	ILHOTA / MELANCIAS / CORREGO DA CATITA / POÇO REDONDO / RUSSAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MUNICIPAL CEL. MURILO SERPA DE E.I.E.F. / ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOV. FLAVIO MARCILIO.	FUNDAMENTAL	TARDE	42,00	9.030,00
28	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS)	FAZENDA CAPECÉ / BR 116 / POSTO CHAPADÃO / MULTIRÃO / LAGOA DO TOCO / ESTRADA DA	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA CAIC AGACI FERNANDES / ESCOLA MUNICIPAL MANUELITO MAIA MEIRELES /	FUNDAMENTAL	MANHÃ	33,20	7.138,00

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



ROTA	TIPO DE VEÍCULO	ITINERÁRIOS	PAVIMENTAÇÃO	ESCOLAS	ENSINO	TURNO	QUILOMETRAGEM POR DIA	QUILOMETRAGEM EM 215 DIAS LETIVOS
	OCUPANTES, COM CONDUÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	FRUTA / VARZEA ALEGRE / CENTRO / NOSSA SENHORA DE FÁTIMA / AV. IRMÃ MARIA DA GRAÇA / TRAVESSA PEDRO ARAUJO. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.		ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOV. FLAVIO MARCILIO / ESCOLA MUNICIPAL CEL. MURILO SERPA DE E.I.E.F. / ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE PROF. WALQUER CAVALCANTE MAIA.		TARDE	33,20	7.138,00
29	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) OCUPANTES, COM CONDUÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	SÍTIO BANDEIRA / CORREDOR DO LINO / BR 116 / FAZENDA TRÊS PODERES / SÍTIO BOA VISTA DO RIACHINHO / LAGONHA. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	44,20	9.503,00
						TARDE	44,20	9.503,00
ROTA	TIPO DE VEÍCULO	ITINERÁRIOS	PAVIMENTAÇÃO	ESCOLAS	ENSINO	TURNO	QUILOMETRAGEM POR DIA	QUILOMETRAGEM EM 215 DIAS LETIVOS
30	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) OCUPANTES, COM CONDUÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	BOQUEIRÃO / BR 116 / FUTURO / ASSENTAMENTO CHICO MENDES / PEDRAS / LAGOA DO CURRAL / PEDRAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MUNICIPAL REUNIDA ADOLFO ALVES E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	82,00	17.630,00
31	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) OCUPANTES, COM CONDUÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	SÃO MANOEL / RIACHINHO I / RIACHINHO II / RIACHINHO III / CANTINHO DE PEDRAS / PEDRAS / ALMAS / PEDRAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MUNICIPAL REUNIDA ADOLFO ALVES E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	47,20	10.148,00
						TARDE	47,20	10.148,00
32	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) OCUPANTES, COM CONDUÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	QUIXELÓ / ASSENTAMENTO CANAFISTULA / FEITICEIRO / CAPIM GROSSO. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO REBOUÇAS DO AMARAL E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	39,60	8.514,00
						TARDE	39,60	8.514,00
33	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COM CONDUÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	RIACHO DO BARRO / PATOS / SANTO ANTÔNIO, MALACACHETA / BARRAÇÃO	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL UIRANDÉ AUGUSTO BORGES	FUNDAMENTAL	MANHÃ	72,40	15.566
						TARDE	72,40	15.566
34	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COM CONDUÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	ESCODEIRO / ASSENTAMENTO BELFO ROCHO / CAPIM GROSSO / CAATINGA / CAPIM GROSSO. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO REBOUÇAS DO AMARAL E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	65,00	13.975,00
						TARDE	65,00	13.975,00
35	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA	FAZENDA JUCA / MUFUMBO / TIMBAUBA DO PERDIGÃO /	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL UIRANDÉ AUGUSTO BORGES DE E.I.E.F. /	FUNDAMENTAL	MANHÃ	60,60	13.029,00

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



Prefeitura de  
**Russas**



	DE 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	TABULEIRINHO / BARRAÇÃO / RIACHO DO BARRO / CAPIM GROSSO. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.		ESCOLA MUNICIPAL JÓAO REBOUÇAS DO AMARAL E.I.E.F.		TARDE	60,60	13.029,00
36	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	CAJAZEIRAS / SOSSEGO / FURIBA / ASSENTAMENTO LUIZ CARLOS / FUTURO / LAGOA GRANDE / FAZENDA SÃO JOÃO / LAGOA GRANDE. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL JOANA ALVES DO AMARAL DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	50,80	10.922,00
						TARDE	50,80	10.922,00

ROTA	TIPO DE VEÍCULO	ITINERÁRIOS	PAVIMENTAÇÃO	ESCOLAS	ENSINO	TURNO	QUILOMETRAGEM POR DIA	QUILOMETRAGEM EM 215 DIAS LETIVOS
37	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	TABULEIRO DE RUSSAS / MIGUEL PEREIRA DO MAURO / JARDIM DE SÃO JOSÉ. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARCONDES DE CAVALCANTE DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	71,00	15.265,00
38	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	TABULEIRO DE RUSSAS / JARDIM DE SÃO JOSÉ. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARCONDES DE CAVALCANTE DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	TARDE	85,80	18.447,00
39	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	TABULEIRO DE RUSSAS LOTE 70 / LOTE 81 / BR 116 / CE 456 / RAMAL DE FLORES / FLORES. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE BARROS NETO DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	30,80	6.622,00
						TARDE	30,80	6.622,00
40	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	AÇUDE NOVO / ASSENTAMENTO SANTA FÉ / MALACACHETA / FAZENDA ESTRELA / PEDRAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL REUNIDA ADOLFO ALVES E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	28,00	6.020,00
						TARDE	28,00	6.020,00
41	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	BARBADA / SÍTIO PIAUI / LAGOA GRANDE. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL JOANA ALVES DE SOUSADE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	44,80	9.632,00
						TARDE	44,80	9.632,00
42	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) OCUPANTES, COM	BAÚ / CROATÁ / LAGOA GRANDE. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL JOANA ALVES DE SOUSADE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ	14,60	3.139,00
						TARDE	14,60	3.139,00

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



ROTA	TIPO DE VEÍCULO	ITINERÁRIOS	PAVIMENTAÇÃO	ESCOLAS	ENSINO	TURNO	QUILOMETRAGEM POR DIA	QUILOMETRAGEM EM 215 DIAS LETIVOS
43	CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	SÃO PEDRO DE CIMA / MUNDO NOVO / SÃO PEDRO. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO REBOUÇAS DO AMARAL E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	17,80 17,80	3.827,00 3.827,00
44	CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	LAGOA DO FEUÃO / TEIXEIRA / LAGOA SECA / BARRAÇÃO. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MUNICIPAL UIRANDÉ AUGUSTO BORGES DE E.I.E.F.	FUNDAMENTAL	MANHÃ TARDE	19,40 19,40	4.171,00 4.171,00
45	CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	BENTO PEREIRA / PAU BRANCO / BOM SUCESSO / RUSAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MACILIO / ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFICIONALIZANTE PROF. WALQUER CAVALCANTE MAIA.	MÉDIO	MANHÃ	49,00	10.535,00
46	CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	BOA VISTA / POÇO DE ONÇA / MALHADINHA / INGÁ / TIMBAUBA DOS SIMPLICIOS / RUSAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA DE ENSINO MEDIO MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MACILIO / ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFICIONALIZANTE PROF. WALQUER CAVALCANTE MAIA.	MÉDIO	MANHÃ TARDE	41,00 41,00	8.815,00 8.815,00
47	CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	BOA VISTA / POÇO DE ONÇA / MALHADINHA / INGÁ / TIMBAUBA DOS SIMPLICIOS / RUSAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO	MÉDIO	NOITE	44,00	9.460,00
48	CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	JARDIM DE SÃO JOSÉ / SÍTIO CANTO / RUSAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MACILIO / ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFICIONALIZANTE PROF. WALQUER CAVALCANTE MAIA.	MÉDIO	MANHÃ TARDE	27,00 27,00	5.805,00 5.805,00
49	CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	JARDIM DE SÃO JOSÉ / SÍTIO CANTO / PLACAS / CENTRO / PLANALTO / BR 116 / MULTIRÃO / ESTRADA FRUTA / VILA RAMALHO. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO.	MÉDIO	NOITE	40,00	8.600,00

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



50	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	JARDIM DE SÃO JOSÉ / SÍTIO PARAÍSO / SÍTIO CANTO / PITOMBEIRA II / RUSSAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MACILIO / ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFICIONALIZANTE PROF. WALQUER CAVALCANTE MAIA.	MÉDIO	MANHÃ	29,20	6.278,00
						TARDE	29,20	6.278,00
51	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	POÇO VERDE / BORGES / RETIRO / RUSSAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MACILIO / ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFICIONALIZANTE PROF. WALQUER CAVALCANTE MAIA.	MÉDIO	MANHÃ	56,00	12.040,00
	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	TELXEIRA / PEIXE / PEIXE II / SANTA TEREZINHA / TABULEIRO DE RUSSAS / AEROPORTO / RUSSAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MACILIO.	MÉDIO	MANHÃ	68,40	14.706,00
ROTA	TIPO DE VEÍCULO	ITINERÁRIOS	PAVIMENTAÇÃO	ESCOLAS	ENSINO	TURNO	QUILOMETRAGEM POR DIA	QUILOMETRAGEM EM 215 DIAS LETIVOS
53	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	FAZENDA MAIA / CIPÓ / TABULEIRO DE RUSSAS / LAGOA DOS CAVALOS / TABULEIRO DE RUSSAS / PEIXE / AEROPORTO / RUSSAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MACILIO / ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFICIONALIZANTE PROF. WALQUER CAVALCANTE MAIA.	MÉDIO	MANHÃ	64,00	13.760,00
54	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	VARZEA GRANDE / CAPIM GROSSO / SÃO PEDRO / BARRAÇÃO / SANTO ANTONIO / RUSSAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MACILIO.	MÉDIO	MANHÃ	124,40	26.746,00
55	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	JABURU / GRACISMÕES / MACAMBIRA / TIMBAUBA NOSSA SENHORA DAS DORES / PEDRO RIBEIRO / ALTO DO VELAME / RUSSAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MACILIO / ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFICIONALIZANTE PROF. WALQUER CAVALCANTE MAIA.	MÉDIO	MANHÃ	40,80	8.772,00
56	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	SÃO JOÃO DE DEUS / PASSAGEM DE RUSSAS / CARPINA / MIGUEL PEREIRA / FLORES. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MARIA DE LOURDES OLIVEIRA.	MÉDIO	MANHÃ	24,00	5.160,00
						TARDE	24,00	5.160,00
57	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR,	LOTE DO SR. EDU / LAGOA DA VARZEA / CHAPADÃO / BR 116 / CE 458 / RAMAL DE FLORES / MIGUEL PEREIRA DO MAURO / RAMAL DE	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MARIA DE LOURDES OLIVEIRA. / ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERARDO / ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE	MÉDIO	MANHÃ / TARDE	43,80	9.417,00

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



Prefeitura de  
**Russas**



	COMBUSTIVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	FLORES / FLORES. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.		BARROS NETO.					
58	VEICULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	FLORES / MIGUEL PEREIRA / CARPINA / PASSAGEM DE RUSSAS / SÍTIO CANTO / BR116 / PLACAS / RUSSAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFICIONALIZANTE PROF. WALQUER CAVALCANTE MAIA.	MÉDIO	MANHÃ / TARDE	37,00	7.955,00	
59	VEICULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MUNDO NOVO / CROATÁ / LAGOA GRANDE / FUTURO / PEDRAS / RUSSAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MARCILO.	MÉDIO	MANHÃ	106,80	22.962,00	
60	VEICULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	ILHOTA / MELANCIAS / POÇO REDONDO / RUSSAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MACILIO / ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFICIONALIZANTE PROF. WALQUER CAVALCANTE MAIA.	MÉDIO	MANHÃ	28,00	6.020,00	
ROTA	TIPO DE VEÍCULO	ITINERÁRIOS	PAVIMENTAÇÃO	ESCOLAS	ENSINO	TURNO	QUILOMETRAGEM POR DIA	QUILOMETRAGEM EM 215 DIAS LETIVOS	
61	VEICULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	LAGOA ESCURA / FRADINHO / FRADE / LAGOINHA / CARAUBAS / COAGU / BR 116 / CE 356 / RUSSAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MACILIO	MÉDIO	MANHÃ	49,80	10.707,00	
62	VEICULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	ARAUJO / PITOMBEIRA I / PARELHAS / BR 116 / SÍTIO CANTO / PITOMBEIRA II / AEROPORTO / ALTO SÃO JOÃO / AV. IRMÃ MARIA DA GRAÇA / AV. DOM LINO / AV. MARIA RAMALHO. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MACILIO / ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFICIONALIZANTE PROF. WALQUER CAVALCANTE MAIA. / ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RAIMUNDO DE DEUS.	MÉDIO	MANHÃ	47,40	10.191,00	
						TARDE	47,40	10.191,00	
63	VEICULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	CIPÓ / LAGOA DOS CAVALOS / TABULEIRO DE RUSSAS / PEIXE / SUSSUARANA / PEIXE II / SANTA TEREZINHA. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO.	MÉDIO	NOITE	74,80	16.082,00	
64	VEICULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	LAGOA DO TOCO / TABULEIRO DO CATAVENTO / MULTIRÃO / TABULEIRO DA VAQUEIJADA / PLANALTO / CABELO DE NEGRO / CATUMBELA / AV. IRMÃ MARIA DA GRAÇA / AV. DOM LINO / AV. MARIA RAMALHO. CONTABILIZANDO IDA E	PAVIMENTADA E ASFALTO	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANUEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MARCILHO / ESCOLA PROFICIONAL PROF. WALQUER CAVALCANTE MAIA.	MÉDIO	MANHÃ	17,00	3.655,00	

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



65	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	AV. IRMA MARIA DA GRAÇA / AV. CONEGO AGOSTINHO / AV. GOV. RAUL BARBOSA / PLANALTO / TABULEIRO DA VAQUEJADA / MULTIRÃO / TABULEIRO DO CATAVENTO / CE 356 / VARZEA ALEGRE / CENTRO. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	PAVIMENTADA E ASFALTO	ESCOLA MANUEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MARCILHO / ESCOLA PROFICIONAL PROF. WALQUER CAVALCANTE MAIA.	MÉDIO	TARDE	16,00	3.440,00
66	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	SÃO JOÃO DE DEUS / PASSAGEM DE RUSSAS / CARPINA / MIGUEL PEREIRA / FLORES. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA E ASFALTO	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MARIA DE LOURDES OLIVEIRA.	MÉDIO	TARDE	24,00	5.160,00
67	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	CAJAZEIRAS / SOSSEGO / DIVERTIDO / LAGOA GRANDE. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MARCILHO.	MÉDIO	MANHÃ	25,60	5.504,00

ROTA	TIPO DE VEÍCULO	ITINERÁRIOS	PAVIMENTAÇÃO	ESCOLAS	ENSINO	TURNOS	QUILOMETRAGEM POR DIA	QUILOMETRAGEM EM 215 DIAS LETIVOS
68	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	SITIO PIAUI / OLGA BENARIO / LAGOA GRANDE. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANUEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MARCILHO.	MÉDIO	MANHÃ	29,80	6.407,00
69	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	AÇUDE NOVO / SANTA FÉ / MALACAXETA / PEDRAS. CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	TERRA BATIDA	ESCOLA MANOEL MATOSO FILHO / COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MARCILHO.	MÉDIO	MANHÃ	27,20	5.848,00

#### 4. RESULTADO A SER ATINGIDO

Ofertar de forma continuada e gratuita o serviço de transporte escolar, oportunizando o acesso e a permanência do aluno à escola, conforme dispõe a Lei 10.709 - 31/7/2003, artigo 11, item VI.

#### 5. FORMA DE EXECUÇÃO

O transporte escolar será executado pela CONTRATADA nas áreas rural e urbana pertencentes ao limite das rotas preestabelecidas, com veículos e mão de obra específicos para

#### PAÇO MUNICIPAL:

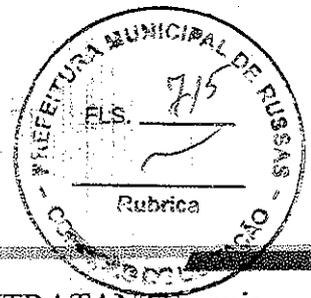
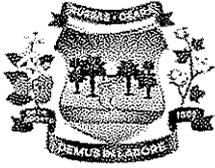
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



transporte de escolares, conforme rotas previamente definidas pela CONTRATANTE, cuja descrição consta neste Termo de Referência, sendo considerado as especificações a seguir:

## ROTAS

Entende-se rota como o conjunto de itinerários passíveis de serem percorridos para atendimento de um conjunto de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota e suas ramificações;

As rotas e ramificações são definidas pela descrição das comunidades/localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar, objeto deste Termo de Referência;

É facultado à CONTRATANTE proceder as alterações nas rotas, conforme sua conveniência de atendimento do transporte escolar, comunicando as alterações à CONTRATADA, que procederá a verificação de exequibilidade conforme o Projeto de Execução;

O atendimento à demanda dos serviços de transporte escolar em uma rota poderá acontecer em horários e turnos diferentes;

Numa mesma rota são possíveis vários itinerários, feitos por diferentes veículos;

Não é permitido utilizar o mesmo veículo para prestação de serviço em várias rotas, exceto em turnos diferentes e sem causar atraso de horários nas demais. Caso a CONTRATADA verifique a possibilidade de utilização do mesmo veículo em mais de uma rota sem gerar prejuízos de horários, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE imediatamente, por escrito, para que a alteração seja formalizada;

Entende-se Itinerário como trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino e vice-versa, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota:

- Origem/Ponto Inicial: Início da rota;
- Destino/Ponto Final: Término da rota;
- Estão excluídas do trajeto viário (portanto não remuneradas) as quilometragens percorridas entre:
- O deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota;
- O retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem;
- A descrição dos itinerários serve como parâmetro para realização do serviço, como indicação de ponto inicial e ponto final, além do estabelecimento da quilometragem máxima para quantificação do serviço, contudo, poderá ser alterada conforme necessidade dos usuários da CONTRATANTE ou outros fatores supervenientes;

Serão realizadas alterações nas rotas e itinerários, com acréscimo ou supressão de percurso (km), nos casos em que:

- **Houver criação de rotas para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;**
- **Houver acréscimo de quilometragem em uma rota já existente para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;**
- **Houver supressão de rotas para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;**

---

### PAÇO MUNICIPAL:

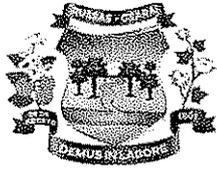
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



- Houver supressão de quilometragem em uma rota já existente para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;

Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, rotas e itinerários, para fins de pagamento, vigorará apenas após formalização de **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**;

Caso a CONTRATANTE constatar a necessidade de alteração no Projeto de Execução apresentado pela CONTRATADA, em virtude de alteração em trajetos ou número de alunos, bem como, por exclusão, fusão ou inclusão de nova rota, problemas nas estradas, alteração de endereço da escola ou alguma outra situação não prevista, notificará a CONTRATADA a apresentar novo Projeto de Execução que contemple todas as alterações necessárias, sendo que estarão sumariamente descritas na notificação, inclusive eventual acréscimo ou supressão de quilometragem;

Caso a CONTRATADA constatar a necessidade de alteração nas rotas, poderá, através de ofício, apresentar sugestões de alterações as quais serão avaliadas pela CONTRATANTE;

Enquanto se procede a análise, o serviço deverá continuar a ser executado nos termos do Projeto de Execução anterior;

Em qualquer situação de alteração do Projeto de Execução, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar à CONTRATANTE as documentações descritas neste Termo de Referência, a fim de que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto;

#### **MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA: MOTORISTA/CONDUTOR**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente, devendo o motorista/condutor:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos para condutor de veículo conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII, Art. 138;
- Ser habilitado na categoria compatível com o veículo a ser conduzido;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Ser aprovado em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Não possuir registro de Certidão Positiva do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

#### **VEÍCULO**

TIPO: Deverão ser utilizados veículos, de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os quais, somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente:

Nº	TIPO DE VEÍCULO
----	-----------------

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

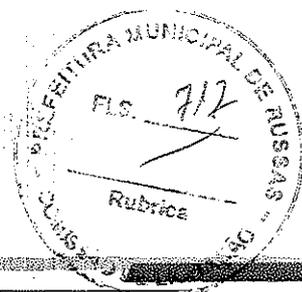
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



1	ÔNIBUS
2	MICRO-ÔNIBUS
3	UTILITÁRIOS: VANS, VW KOMBI OU EQUIVALENTE
4	PASSEIO: SUV
5	PASSEIO: SEDAN OU HATCH

**CAPACIDADE:** Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação mínima e máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários.

**IDADE MÁXIMA:** Deverá ser considerada a idade máxima de:

Veículos do tipo passeio (SUV, Sedan e Hatch): Deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de idade a contar do ano de sua respectiva fabricação;

Veículos do tipo utilitários (Vans, VW Kombi e equivalente): Deverão ter no máximo 10 (dez) anos de idade a contar do ano de sua respectiva fabricação;

Veículos do tipo micro-ônibus e ônibus: Deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de idade, a contar do ano de sua respectiva fabricação;

Nº	TIPO DE VEÍCULO	IDADE MÁXIMA A CONTAR DO ANO DE SUA RESPECTIVA FABRICAÇÃO
1	ÔNIBUS	15 (QUINZE) ANOS
2	MICRO-ÔNIBUS	
3	UTILITÁRIOS: VANS, VW KOMBI OU EQUIVALENTE	10 (DEZ) ANOS
4	PASSEIO: SUV	05 (CINCO) ANOS
5	PASSEIO: SEDAN OU HATCH	

### TACÓGRAFO

A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto:

- Os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos.
- Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

### TROCA DE VEÍCULOS

Nestes casos deverão ser adotados os seguintes procedimentos, conforme as especificações / necessidades abaixo:

- **ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS:**  
Considerando que o quantitativo de usuários especificado constitui apenas uma

#### PAÇO MUNICIPAL:

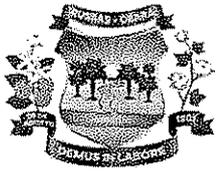
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



estimativa máxima, sendo o mesmo flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência, o que acarreta inclusão ou exclusão de usuários e outras situações afins, havendo a necessidade de troca do veículo utilizado por outro de capacidade maior ou menor, deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a documentação descrita neste Termo de Referência.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- Projeto de Execução;
- Relação de Veículos e Motoristas;
- Documentos do veículo:
  - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa vencedora do certame, também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
  - Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;
  - Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.
  - Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.
- Documentos do condutor (se houver alteração do mesmo):
  - Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 21 (vinte e um) anos, (conforme artigo 138, inciso I do Código Brasileiro de Trânsito);
  - Fotocópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria correspondente ao veículo conduzido, constando o curso especializado para Transporte Escolar em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro.
  - Fotocópia do Certificado do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, vigente e em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão competente, conforme o artigo 2º, da Resolução 205/2006, CONTRAN;
  - Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da comarca de Russas ou Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da Comarca da residência dos últimos 05 (cinco) anos;

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



- Certidão Negativa emitida pelo órgão de trânsito (Consulta Consolidada do Condutor) que não cometeu nenhuma infração grave, gravíssima ou foi reincidente em infração média nos últimos 12 (doze) meses;
- Fotocópia do exame toxicológico.
- Planilha de Composição de Custos;
  - O valor unitário do quilômetro e o valor total será o registrado na proposta apresentada pela empresa no pregão da referida contratação;
  - Para fins de pagamento, o valor será o estipulado na Planilha de Composição de Custos, que deverá especificar o seguinte:
    - COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA (MOTORISTAS), com base na Convenção Coletiva vigente:
      - Composição da Remuneração
        - ❖ Salário Base;
      - Benefícios Mensais e Diários
        - ❖ Auxílio
        - ❖ Outros
      - Insumos diversos
        - ❖ Uniformes (Calça e Camisa)
        - ❖ Equipamentos de proteção Individual – EPI (Calçado de Couro)
      - Encargos Sociais e Trabalhistas
        - ❖ Encargos Sociais e Trabalhistas, com base na Tabela vigente;
    - COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DE VEÍCULOS:
      - Depreciação
        - ❖ Preço de Aquisição
        - ❖ Valor da Depreciação (Em Percentual)
      - Combustível
        - ❖ Preço do Litro
        - ❖ Estimativa de km Rodados
        - ❖ Número de Km Rodados com um Litro
      - Manutenção, Lubrificação, Pneus e Lavagem
        - ❖ Custo do Equipamento
        - ❖ Custo de Manutenção na Vida Útil (%) 80,00%
        - ❖ Vida útil em meses
      - Custo com Licenciamento
        - ❖ Seguro total
        - ❖ IPVA/Seguro Obrigatório (Em Percentual)
        - ❖ Outro (Inspeções, ETC.)
      - Despesas Administrativas
        - ❖ Custo de Despesas Administrativas
        - ❖ Lucro (Em Percentual)
      - Impostos
        - ❖ Cofins (Em Percentual)
        - ❖ Pis (Em Percentual)

**PAÇO MUNICIPAL:**

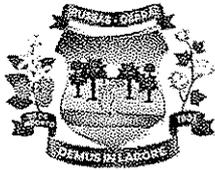
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



- ❖ ISS (Em Percentual)
- ❖ Outros

## 7. ADAPTAÇÃO OU DESADAPTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ACESSÍVEL

Considerando inserção/exclusão de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida, havendo a necessidade de troca de veículo por outro devido a adaptação/desativação da adaptação, deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a documentação descrita neste Termo de Referência.

## 8. RENOVAÇÃO DA FROTA

A substituição do veículo, quando motivada pela renovação da frota, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, sendo anexadas a documentação descrita neste Termo de Referência.

## 9. FATO SUPERVENIENTE TEMPORÁRIO E/OU DEFINITIVO

Considerando ocorrência de fatos supervenientes que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, **motivada por ocorrência relacionada a avarias mecânicas, adaptações e adequações estabelecidas para transporte escolar ou afins, e/ou motivada por fatores que impeçam a trafegabilidade temporária no itinerário, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, queda de pontes ou qualquer outra situação afim**, havendo necessidade de troca do veículo utilizado por outro, deverá ser observado o seguinte procedimento:

Deverá haver a substituição imediata pela CONTRATADA do veículo indisponível; sendo que esta terá vigência de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ocorrência do evento gerador da causa, por outro veículo:

- Da mesma categoria, idade/tempo de uso igual ao substituído;
- De categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;

A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da constatação da necessidade do procedimento, sendo obrigatório constar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, e ter anexada a documentação descrita neste Termo de Referência.

A CONTRATANTE deverá acompanhar, a partir do recebimento do Ofício da CONTRATADA, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, sendo que, findo o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, deverá, imediatamente, retornar o veículo à plena execução do serviço na rota;

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

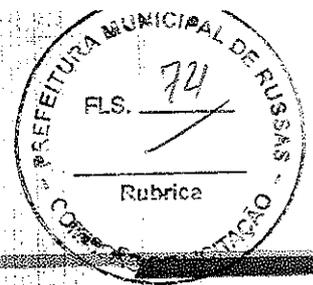
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



Caso o veículo substituto temporariamente seja de categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o Ofício, DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituto não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;

Poderá haver a prorrogação da substituição pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com vistas a finalização, quando for o caso, das providências para colocação do veículo em condições de retorno à ativa, sendo solicitado e comprovado junto a CONTRATANTE, através de Ofício encaminhado pela CONTRATADA, em prazo de até 05 (cinco) dias corridos antecedentes ao término do primeiro prazo estabelecido;

Caso ocorra a impossibilidade de retorno do veículo, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo máximo estipulado, executar a substituição definitiva do mesmo;

## 10. FATO SUPERVENIENTE DEFINITIVO

Caso o veículo se encontre nesta condição motivada por ocorrências relacionadas a avarias mecânicas, impossibilidade de adaptações/adequações estabelecidas para transporte escolar, roubos, sinistros ou afins que o tornem impróprio definitivamente à plena execução do objeto;

Deverá a CONTRATADA realizar a troca imediata do veículo, de forma a não causar prejuízos a CONTRATANTE, por veículo:

- Da mesma categoria, idade/tempo de uso igual ao substituído;

A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, bem como, justificada através de documentação comprobatória, como: Boletim de Ocorrência, Laudo Técnico Mecânico, Laudo de Perda Total ou documento Baixa por Sucata ou Perda Total emitido pelo DETRAN, imediatamente a partir da constatação da necessidade do procedimento;

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED, em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento de comunicação por parte da CONTRATADA, tomar as providências necessárias ao caso para constatação da veracidade do apresentado e justificado, sendo que, se julgar necessário, procederá verificação "in loco" das condições do veículo, procedendo vistoria, se for o caso, excetuando-se a indisponibilidade do bem em caso de roubo;

As verificações e vistorias, obrigatoriamente, se necessárias, deverão ser realizadas por servidor da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED;

Poderão ser realizadas ou acompanhadas por demais servidores de outros setores ou órgãos de controle, se for o caso;

Após procedidas as providências iniciais, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED deverá retornar à CONTRATADA Ofício de aceite, em até 24 (vinte e quatro) horas, discorridos os 03 (três) dias de prazo inicial;

Neste período, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento com veículo substituto, conforme descrito no item **FATO SUPERVENIENTE TEMPORÁRIO**;

## 11. DOCUMENTOS MENSAIS PARA FINS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



Deverão ser apresentados pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução:

- Planilhas de Quilometragem de cada rota, contendo: identificação da rota percorrida, tipo/modelo/ano do veículo utilizado, número de usuários previstos, número de usuários transportados diariamente, quilometragem total prevista e quilometragem efetivamente rodada por dia.
  - A Planilha de Quilometragem de cada rota deverá ser apresentada assinada pelo motorista e pelo proprietário ou pelo preposto da empresa, bem como carimbada e assinada pelo(s) diretor(es) da(s) unidade(s) atendida(s).
- Resumo Mensal contendo todas as informações referentes a execução de cada rota durante o mês de referência, sendo:
  - Resumo Mensal do Custo Fixo;
  - Resumo Mensal do Custo Variável.

## 12. DOCUMENTOS APRESENTADOS A QUALQUER TEMPO A CRITÉRIO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério (e a qualquer tempo), poderá solicitar dados e documentos adicionais à CONTRATADA, os quais deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED.

## 13. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002.

O licitante deverá apresentar, ainda, junto aos documentos de habilitação, declaração de disponibilidade de frota própria, inclusive com veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço.

Como condição de assinatura do contrato, no ato da convocação do mesmo, a contratada deverá apresentar relação de todos os veículos devidamente regularizados, com número de placas, marca, modelo e ano dos veículos que serão disponibilizados.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES

**PAÇO MUNICIPAL:**

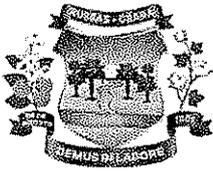
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



## DA CONTRATANTE

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme este Termo de Referência, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas específicas;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações através de notificação a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas encontrados na execução dos serviços;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais;
- Fornecer e rever os itinerários para a execução dos serviços sempre que necessário;
- Solicitar, sempre que preciso, o veículo contratado para vistorias e outras verificações que se façam necessárias;
- Responsabilizar-se pelas providências quanto as reclamações e sugestões de usuários, diretores, comunidade e motoristas;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes neste Termo de Referência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Observar para que acréscimo/supressão no objeto sejam de até 25% do serviço nos processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos, conforme prevê o art. 65, parágrafo 1, da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações legais;
- Solicitar o acompanhamento da medição pelo Gestor de Contratos, por servidor designado pela SEMED ou outros dependendo do caso, quando se fizer necessário;
- Garantir que o transporte escolar seja executado pela CONTRATADA na área pertencente ao limite das rotas preestabelecidas, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo a lotação máxima do veículo;
- Garantir que os veículos utilizados sejam inspecionados semestralmente pela SEMED para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Recusar qualquer veículo apresentado pela CONTRATADA, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com o projeto de execução apresentado;
- Solicitar os serviços conforme o Calendário Escolar ou necessidade da SEMED;
- Conferir, ao término do mês de execução, se a(s) Planilha(s) de Quilometragem se encontra(m) devidamente assinada(s) pelo(a) diretor(a) do Estabelecimento de Ensino;
- Comunicar oficialmente a CONTRATADA, com antecedência de até 07 (sete) dias corridos, da possível suspensão da prestação dos serviços no períodos de recesso das unidades escolares;

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



- Comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os recessos ou suspensões de aulas/expediente, para que não haja prejuízos a CONTRATADA;
- Autorizar as inclusões e as exclusões de usuários no serviço de transporte escolar;
- Orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- À CONTRATANTE, ficam expressamente proibidas as seguintes:
  - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA (motoristas), exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;
  - Direcionar a contratação de pessoa para trabalhar na CONTRATADA;
  - Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização desses em atividades distintas ou paralelas daquelas previstas no objeto da contratação;
  - Considerar os veículos da CONTRATADA como propriedades da SEMED, utilizando os mesmos para eventualidades específicas com objeto diverso do contratado;

## DA CONTRATADA

### GERAIS

- É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pela execução do objeto e a equipe técnica de fiscalização do Município de Russas para a compatibilização dos trabalhos, definição alternativa de especificações e adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções;
- Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**PAÇO MUNICIPAL:**

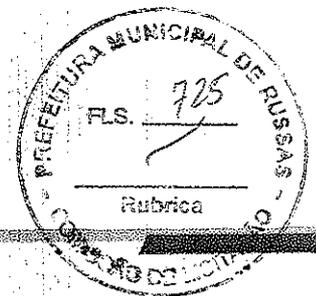
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



## DAS ESPECÍFICAS

- Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação;
- Manter a prestação obrigatória dos serviços contratados durante a totalidade dos dias letivos previstos no Calendário Escolar e alterações informadas pela SEMED;
- Responsabilizar e realizar o transporte escolar apenas e tão somente em atendimento aos usuários descritos neste Termo de Referência;
- Não permitir embarque de usuário sem autorização, mesmo que a pedido da direção da unidade escolar;
- Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização da CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- Efetuar o pagamento mensal à sua mão de obra no prazo ajustado;
- Não permitir o embarque e desembarque dos usuários fora dos locais e horários predeterminados, isentando a CONTRATADA de qualquer custo excedente;
- Obedecer aos horários de chegada e partida;
- Realizar o percurso de forma que o usuário chegue à escola de destino no mínimo 05 (cinco) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário;
- Fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;
- Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados;
- Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços;
- Cumprir rigorosamente o itinerário contratado, salvo em casos de impedimento da via, justificando posteriormente o motivo do desvio;
- Manter os serviços em funcionamento, substituindo o veículo titular por outro com as mesmas características, nas mesmas condições e requisitos determinado pela Contratante, com anuência da SEMED, podendo a mesma autorizar ou vetar o veículo;

**PAÇO MUNICIPAL:**

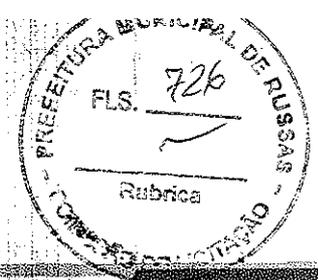
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



- Ter pleno conhecimento do trajeto, das condições das vias, dos pontos de embarque e desembarque dos alunos;
- Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar;
- Comunicar imediatamente, por escrito, à SEMED, a necessidade de substituição do condutor ou do veículo, não sendo permitida a execução do contrato de forma diferente da prevista no Projeto de Execução e na Relação de Veículos, Motoristas sem a devida comunicação e justificativa antecipada;
- Em caso de substituição do motorista e/ou veículo, somente deverá ser feito por profissionais que atendam a todos os requisitos previstos e necessários;
- Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático.
- Realizar o transporte escolar somente de alunos autorizados e informados pela CONTRATANTE;
- Não permitir acréscimo ou exclusão de usuário a pedido da direção da unidade escolar;
- Transportar o usuário sentado dentro do veículo, não sendo admitido, em hipótese alguma, usuários em pé;
- Executar a prestação de serviços de acordo com o descrito neste Termo de Referência, bem como de acordo com o previsto no Projeto de Execução e na Relação de Veículos e Motoristas apresentados pela CONTRATADA, sendo que nos casos de modificação ou alteração na execução, para fins de pagamento, as alterações serão considerados apenas após formalização de TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO;
- Garantir que o transporte escolar seja executado na área pertencente ao limite das rotas preestabelecidas, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo à lotação máxima do veículo;
- Garantir que os alunos não tenham prejuízos pedagógicos, em específico a não oferta do transporte escolar, adotando as providências necessárias descritas neste Termo de Referência conforme for o caso;
- Realizar as trocas de veículos somente nos casos e condições descritos neste Termo de Referência;
- Dispor de veículo adaptado, contendo plataforma elevatória e espaço reservado para cadeiras de rodas, com o sistema de retenção das cadeiras, para atendimento das rotas em que houver alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida;
- Realizar troca para veículo adaptado, contendo plataforma elevatória e espaço reservado para cadeiras de rodas, com o sistema de retenção das cadeiras, nas condições e prazos descritos neste Termo de Referência, havendo a inserção na rota de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida;
- Responsabilizar-se pelas inspeções semestrais dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB), encaminhando cópia à SEMED;

**PAÇO MUNICIPAL:**

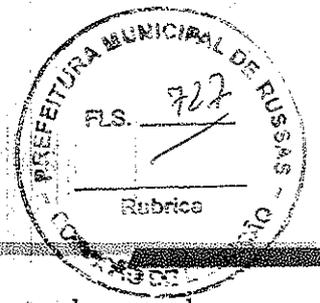
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



- Realizar a substituição ou troca de qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria ou execução do serviço, houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com o projeto de execução apresentado;
- Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar, não permitindo o acúmulo de poeira ou sujeira;
- Manter durante toda a execução do objeto, estrutura física local com representante, no município de Russas-CE, para execução dos serviços contratados, bem como manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Manter/dispor de local (garagem ou equivalente) para guarda diária de seus veículos;
- Dispor de veículos reserva para atender as necessidades de substituição(ões), conforme expressas no item 10, deste Termo de Referência, ou outras que venham surgir.
- A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas:
  - Uniforme padronizado para motorista;
  - Crachá com foto recente, indicando o nome da empresa e os dados pessoais do funcionário;
  - Zelar para que o motorista esteja devidamente trajado, asseado e de forma apresentável à plena execução do serviço;
  - Orientar o motorista a denunciar eventuais casos de *bullying* que porventura estejam ocorrendo no período de execução do transporte escolar;
  - Orientar o motorista a comunicar à CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
  - Orientar o motorista a dar atendimento adequado, bem como, auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

## 15. DO MOTORISTA/CONDUTOR DE VEÍCULO

Ao Motorista / condutor ficam expressamente proibidas as seguintes condutas na execução do serviço:

- Portar armas de qualquer espécie;
- Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- Recusar-se a acatar às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;
- Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
- Executar a atividade de venda em benefício próprio;

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



- Afixar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize “propaganda”;
- Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- Executar transporte de passageiros não autorizados pela CONTRATANTE, caracterizando “carona”;
- Executar transporte de terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;
- Estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais predeterminados, exceto em circunstâncias emergenciais;
- Transportar crianças menores de 10 (dez) anos em banco dianteiro (art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN n.º 15/98);
- Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;
- Constituem obrigações do condutor do veículo:
- Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
- Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- Manter a ordem no interior do veículo;
- Preencher corretamente os documentos solicitados pela contratante;
- Comunicar à SEMED, e/ou a Direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- Usar uniforme;
- Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- Conversar com os alunos(as) somente o estritamente necessário;

**PAÇO MUNICIPAL:**

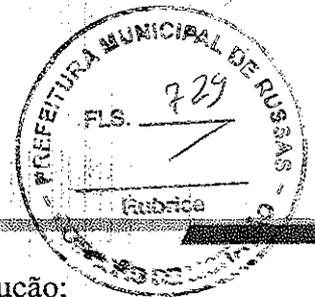
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



- Somente abastecer o veículo quando estiver fora de períodos de execução;
- Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- Embarcar e desembarcar os usuários somente nos pontos estabelecidos.
- Informar e questionar a Equipe Gestora da unidade escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa. O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para a volta para casa, exceto por orientação da equipe gestora da unidade escolar.

## 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 17. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



## 18. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada. A proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite de 70% (setenta por cento) admitido pela Administração, com a anuência prévia do gestor do contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A contratada deverá solicitar formalmente à SEMED os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Termo de Referência.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da SEMED, que exigirá contrato firmado entre a vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Termo de Referência e autorização expressa da SEMED.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação.

O contrato firmado entre a contratada e a subcontratada será apresentado à SEMED, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Nesse contrato deverá estar expresso que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

À contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

O(s) veículo(s) a ser(em) sublocado(s) passará(ão) por inspeção de vistoria, a ser realizada por agentes do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, da cidade de Russas, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem sublocados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, de acordo com as condições deste Termo de Referência. Além disso, todos os veículos prestadores de serviços provenientes da execução deste objeto, passarão por vistorias (in loco ou em local previamente determinado) a serem efetuadas pelo DEMUTRAN em parceria com a SEMED, a cada quatro meses, alinhadas ao DETRAN.

## 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da lei federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PAÇO MUNICIPAL:**

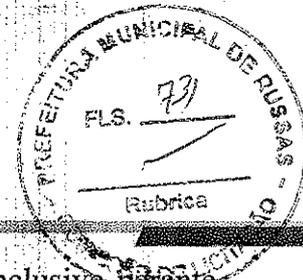
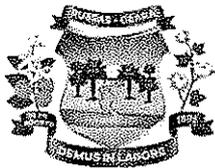
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto do pregão eletrônico será proveniente dos recursos da secretaria contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a seguridade social (INSS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), trabalhista e fazendas federal, estadual e municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- XIII. Advertência;
  - XIV. Multa;
  - XV. Impedimento de licitar e contratar;
  - XVI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- XVII. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - XVIII. As peculiaridades do caso concreto;
  - XIX. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - XX. Os danos que dela provierem para a administração pública;
  - XXI. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso i do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso ii do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso iii do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso iv do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem "b".

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

## 22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes à(s) unidade(s) gestora(s).

## 23. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato, será exercido pelo secretário da respectiva pasta contratante ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.